

...: Imprimir ...:



LEI MUNICIPAL Nº 110, DE 23/12/1982
Dá nome a Travessas e Estradas.

Ely Francisco Corrêa, Prefeito Municipal de Gravataí.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 29, inciso III da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA o trecho que vai da Estrada Fazenda da Conceição até a RS-020.

Art. 2º Passa a denominar-se Estrada DEUNIZIO CARDOSO DE LIMA o trecho que vai da RS-020, passando pela RS-118, até as divisas do Município de Gravataí - Novo Hamburgo.

Art. 3º Passa a denominar-se Estrada GERAL DO MORRO AGUDO o trecho que vai desde a Estrada Joaquim Teixeira de Souza até a Estrada Deunizio Cardoso de Lima.

Art. 4º Passa a denominar-se Travessa LEONEL E. BITELLO o trecho que vai da Estrada Geral do Morro Agudo até a Estrada Deunizio Cardoso de Lima.

Art. 5º Passa a denominar-se de Travessa REDUZINO A. DE SOUZA o trecho que liga a Estrada Joaquim Teixeira de Souza à Estrada Geral do Morro Agudo.

Art. 6º Passa a denominar-se Estrada PEDREIRA ITACOLOMI o trecho que une a Estrada Fazenda Conceição a Estrada Joaquim Teixeira de Souza.

Art. 7º Passa a denominar-se de Travessa JOÃO BIBIANO MARCOS o trecho que vai da Estrada Deunizio Cardoso de Lima até a RS-020.

Art. 8º Passa a denominar-se de Travessa ORÊNCIO CARDOSO DE LIMA o trecho que liga a Estrada Geral do Morro Agudo à Travessa João Bibiano Marcos.

Art. 9º Passa a denominar-se de Travessa FLORIANO PACHECO o trecho que une as Travessas Orêncio Cardoso de Lima e João Bibiano Marcos.

Art. 10. Passa a denominar-se de Travessa MARCOS WOLFF o trecho que liga as Estradas Deunizio Cardoso de Lima e Henrique Closs.

Art. 11. Passa a denominar-se de Estrada MORRO DO PAULO o trecho que em continuação à Travessa Marcos Wolff vai da estrada Henrique Closs até a divisa dos Municípios de São Leopoldo e Gravataí.

Art. 12. Passa a denominar-se Estrada HENRIQUE CLOSS o trecho desde a Estrada Morro do Paulo até a RS-118 e, em sua continuação, daí até a RS-020 de Estrada MARECHAL RONDON.

Art. 13. Passa a denominar-se de Travessa MANCEL DE SOUZA ROSA o trecho que vai desde a Estrada Deunizio Cardoso de Lima até a divisa dos Municípios de Gravataí-Sapucaia do Sul.

Art. 14. Passa a denominar-se de Travessa FREDERICO V. DE SOUZA o trecho que liga a Travessa Manoel de Souza Rosa à Estrada Henrique Closs.

Art. 15. Passa a denominar-se de Estrada BRENO DE SOUZA ROSA o trecho que partindo da RS-118 passa pela Travessa Manoel de Souza Rosa e em prolongamento provável vai até a Estrada Morro do Paulo.

Art. 16. Passa a denominar-se de Estrada JOÃO TAVARES o trecho que liga a Travessa Manoel de Souza à RS-118.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, 23 de dezembro de 1982.

Ely Francisco Corrêa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Amilton José de Oliveira
Secretário do Governo Municipal